DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 78
22-04-2026

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Despacho n.º 5323/2026

Sumário: Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Coimbra, em 06 de março de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, tomada por deliberação de 02 de março de 2026, aprovou uma alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, publicitado através do Aviso n.º 13219/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 219/2022, de 14 de novembro, nomeadamente, onde se lê "*Companhia de Bombeiros Sapadores*" passa a ler-se "*Batalhão de Bombeiros Sapadores*".

Alteração ao ponto 2.3 do artigo 1.º e ao artigo 18.º, ambos do anexo 1, do referido regulamento, que passam a ter a seguinte redação, e entrarão em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*:

Artigo 1.º

Unidades Orgânicas Nucleares

São constituídas as seguintes unidades orgânicas nucleares:

[...]

2.3 — Batalhão de Bombeiros Sapadores de Coimbra (BBS);

[...].

Artigo 18.º

Batalhão de Bombeiros Sapadores de Coimbra

Ao Batalhão de Bombeiros Sapadores de Coimbra compete, nomeadamente:

1) Prevenir e combater incêndios;

2) Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;

3) Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas;

4) Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados, incluindo urgência pré-hospitalar;

5) Assegurar a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;

6) Participar em atividades de proteção civil, no âmbito das missões específicas que lhe forem cometidas ou em conjugação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;

7) Assegurar a articulação operacional e comando com as corporações de bombeiros voluntários de Coimbra e de Brasfemes;

8) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;

9) Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;

10) Participar noutras ações para as quais os bombeiros sapadores estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;

11) Inventariar e atualizar permanentemente o registo dos recursos materiais e humanos adstritos ao Batalhão;

12) Manter a informação atualizada sobre os meios de socorro envolvidos nas ocorrências do Município, bem como o ponto da situação das mesmas;

13) Sempre que as circunstâncias o justifiquem o Batalhão, desde que autorizado, pode intervir em ações de proteção e socorro fora do Município de acordo com os mecanismos de colaboração ou de intervenção operacional.

30 de março de 2026. — O Vereador da Câmara Municipal, Luís Manuel Francisco Filipe.

319983071